Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

PROJETO DE LEI Nº 024, DE 10 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Especial de R$ 20.000,00 no orçamento municipal vigente e indica recursos para sua cobertura.

ELIR ANTÔNIO SARTORI, Prefeito do Município de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificados sob a seguinte dotação orçamentária:

0805 – SECRETARIA DA SAÚDE, HAB. E ASSIST. SOCIAL
2980 – Auxílio construções MPA – Recurso livre;
3.3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros a pessoa física (369) R$ 20.000,00;

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 20.000,00.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de maio de 2017.

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 024/2017

Sério, 10 de maio de 2017.

Senhor Presidente, e
Senhores Vereadores

Pensando sempre no bem-estar de nossos munícipes, todas as administrações, independentemente de cores e raízes partidárias, preocuparam-se em dirigir certas políticas públicas às camadas sociais mais frágeis.

É, certamente, de conhecimento desta casa legislativa, que as necessidades primarias da população, entre elas a garantia de moradia digna (sendo também preceito constitucional), devem estar constantemente em foco, pois se dirigem a população carente, que consequentemente vê o sonho da casa própria despedaçado por fatores econômicos excludentes, que acabam por dificultar, em muito, tal ensejo.

Em 2010, através da Lei n°1071, instituiu-se um programa de auxílio no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), voltado a agricultores beneficiários de Programas habitacionais de casa própria, para cobertura do pagamento de parte da mão de obra. A partir de então, vários beneficiários realizaram a conquista da casa própria, sendo este auxílio uma ferramenta extremamente importante e necessária neste processo.

Através de requerimentos plenamente habilitados e outros que indubitavelmente virão a surgir, assim como em todos os anos, mais famílias necessitam deste auxílio para que possam concluir suas casas e consequentemente melhorar sua qualidade de vida.

Para podermos disponibilizar este auxílio às famílias carentes que atendem os requisitos da Lei supracitada - entre eles: baixa renda, manutenção dos filhos na escola, residência no Município a mais de 5 anos, etc. - é preciso criar um Crédito Especial prevendo esta situação, e é com esta intenção que nos dirigimos ao Poder Legislativo Municipal, o qual, certamente é conhecedor desta realidade.

Certos de vossa costumeira atenção, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

ELIR ANTÔNIO SARTORI
Prefeito

Exmo. Sr.
MARCIANO ANTONIO FAVARETTO
Presidente da Câmara de Vereadores
Sério – RS.